



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

**De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para os projetos abaixo relacionados, na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado**

### **2) PL 879/2013**

PARECER Nº 1972/2015 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 05/11/2015, PÁGINA 143, COLUNA 04.

PARECER Nº 526/2016 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 15/04/2016, PÁGINA 157, COLUNA 02.

PARECER Nº 1300/2016 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 05/08/2016, PÁGINA 88, COLUNA 01.

### **PARECER Nº 68/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 879/2013**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Coronel Telhada, Gilson Barreto, Claudinho de Souza, Andrea Matarazzo, Eduardo Tuma e Patrícia Bezerra, visa denominar Praça Hernâni Donato o logradouro público inominado, localizado entre a Avenida Marginal Direita Anchieta e a Rua Góes Raposo, no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga.

Quanto ao aspecto estritamente financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer. Contudo, para correção de grafia, sugerimos o seguinte substitutivo:

### **SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 879/2013**

Dispõe sobre a denominação de logradouro público inominado localizado no Distrito do Sacomã e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado "Praça Hernâni Donato" o logradouro público inominado localizado entre a Avenida Marginal Direita Anchieta e a Rua Góes Raposo, no Distrito do Sacomã, Prefeitura Regional Ipiranga.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/03/2017.

Atilio Francisco

Aurélio Nomura  
Isac Felix - Relator  
Jair Tatto - Presidente  
Ota  
Ricardo Nunes  
Rodrigo Gomes - Relator  
Ricardo Goulart

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/03/2017, p. 37

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).